

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4580

DE 10 DE janeiro DE 1999
 APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E
 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. 2000

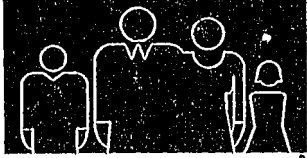
O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Municipal Nº402/78, de 24 de Novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um terreno de propriedade dos Srs. ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA, ANÍBAL FRANCISCO CORREIA, JOSÉ FRANCISCO CORREIA e da Sra. EMÍLIA REVEL CORREIA SANTOS, devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste Município, Matriculado sob o N.º 3.194, correspondente aos Lotes 05 à 08 e 23 à 25, integrantes do Loteamento Vale do Pitimbú, medindo um total de 52.500,00m² de superfície, sendo agora desmembrado de 3.750,00m², correspondendo a 50% do Lote 05, restando 48.750,00m², com cada área apresentando os seguintes limites e dimensões: ÁREA DESMEMBRADA: ao Norte, com o Lote 22, em 25,00m; ao Sul, com a Pista Natal - Catre (Rua que dá acesso ao portão norte do Catre), em 25,00m; à Leste, com a Área Restante, em 150,00m; e, à Oeste, com o Lote 04, em 150,00m. ÁREA RESTANTE: ao Norte, com a Rua Projetada, atual Rua Jerusalém, em 150,00m e, com o lote 22, em 25,00m; ao Sul, com a Pista Natal - Catre (Rua que dá acesso ao portão norte do Catre), em 175,00m; à Leste, com os lotes 09 e 26, num total de 300,00m; e, à Oeste com a parte do Lote 05, ora desmembrada, em 150,00m e, com o Lote 22, também em 150,00m, perfazendo 300,00m. Tudo de acordo com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO.....	Sem Escala
ÁREA DO TERRENO	52.500,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	3.750,00m ²
ÁREA RESTANTE.....	48.750,00m ²

PREFEITURA DE PARNAMIRIM



TRABALHANDO COM VOCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

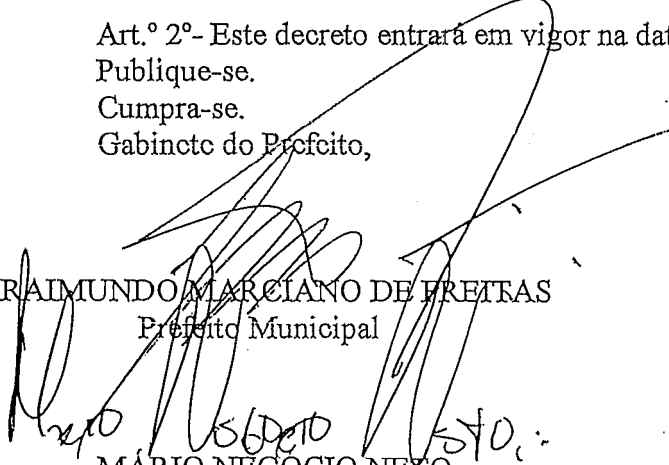
Cont. do Decreto Nº 4580, de 10 de janeiro de 2000.


Art.º 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal


MÁRIO NEGÓCIO NETO
Secretário Municipal de Administração


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento